ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.221, de 17 de julho de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 20% da receita orçada para o corrente exercício.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sébastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçada para o corrente exercício de 1987.

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura dos créditos a que se refere o artigo anterior a redução de dotações orçamentárias, os auxílios estaduais ou federais recebidos durante o ano de 1987 e a arrecadação a maior a se verificar no presente exercício, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de julho de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal